



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 11.855, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Cooperativa dos Beneficiadores Artesanais de Castanha de Caju do Rio Grande do Norte – COOPERCAJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM EXERCÍCIO: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a **Cooperativa dos Beneficiadores Artesanais de Castanha de Caju do Rio Grande do Norte - COOPERCAJU**, com sede no município de Serra do Mel e foro jurídico na comarca de Mossoró, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 30 de julho de 2024,
203º da Independência e 136º da República.

DOE Nº. 15.720
Data: 31.07.2024
Pág. 01

WALTER ALVES
Governador em exercício